



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2016

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7405/2016**

**INTERESSADO:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1140-01 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016 até as 13:30 horas do dia 15 de julho de 2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 13:30 horas do dia 15 de julho de 2016.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 14:00 horas do dia 15 de julho de 2016.

**LOCAL:** Endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Decreto Municipal nº 2509/2006 e Decreto Municipal nº 3.334 de 28 de Maio de 2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal Tarcísio Cleto Chiavegato, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, de acordo com o disposto neste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Jaguariúna denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

2.2. As condições de fornecimento deverão ser conforme descritas neste edital e no **Anexo II** – Minuta de Termo de Contrato.

2.3. O contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.4 As entregas deverão ser feitas em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas ao Departamento de Licitações e Contratos pelos telefones (19) 3867-9757/ (19) 3867-9801, informando o número da licitação.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do e-mail: [anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou no Departamento de Protocolo e Arquivo, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro – CEP 13.820-000 – Jaguariúna/SP.

3.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital e/ou à Secretaria solicitante, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3. As respostas às impugnações serão enviadas diretamente ao impugnante e demais licitantes, se necessário.

3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sendo vedada a participação de:

5.2. Consórcios;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

5.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

5.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;

- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;

- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema “Licitações-e”, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariúna.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguariúna responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. ACESSO AO SISTEMA**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

A licitante deverá observar a data e o horário previstos para o recebimento das propostas, atentando-se também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa, constantes do preâmbulo deste edital.

## **9. PROPOSTA**

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I – Especificações dos Itens, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta/lance é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante. Decorridos esses prazos, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.2.2. O prazo de pagamento é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde, desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

9.2.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.2.3.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes do Anexo I, devendo ser substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais a CONTRATANTE.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

9.2.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, montagem, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega, ou seja, no Almoxarifado Central, sito a Rua Maranhão, nº 2203 - Bairro Capotuna, Jaguariúna/SP A entrega deverá ser agendada através do telefone (19) 3867-3556, com Senhor André.

9.2.5. Os produtos deverão estar embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.6. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal constando a quantidade, marca e fabricante, **preço unitário e preço total por item.**

9.2.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do edital e de seus anexos em todos os seus detalhamentos.

## **10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no PREÇO GLOBAL DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a Pregoeira avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, do lote, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá enviar para Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP – CEP 13.820-000, **até o 2º (segundo) dia útil subsequente** ao da realização da última sessão, as condições de habilitação previstas no Item 12 do edital, bem como sua proposta escrita na forma a seguir, acompanhada dos seguintes documentos:

10.13.1. Preço unitário, total por item e global do lote, fixos e irredutíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.13.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

10.13.3. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta-corrente, com dígito verificador, preferencialmente do Banco do Brasil S/A.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances que:

11.2.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

11.2.2. forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. deixarem de responder às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis pelo Município, constantes do processo administrativo.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.10 a 12.11.1 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data fixada para a apresentação da proposta escrita, exceto em relação aos subitens 12.11.1.

12.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.5. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no item 16.

## **12.8. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:**

12.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.13;

12.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.8.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.8.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

## **12.9. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.9.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.9.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.9.4. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

## **12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.10.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

12.10.2.1 O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/formaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**12.10.2.2 As certidões constantes do item 12.10.2 serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.**

12.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

12.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

## **12.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar:

12.11.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

---

## **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Pregoeira. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: [anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto ao primeiro classificado do lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. A homologação do Pregão será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

## **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO II**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A Prefeitura do Município de Jaguariúna procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato.

## **16. PENALIDADES**

16.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

16.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

16.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

17.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do Contrato decorrente desta licitação.

## **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**20.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.**

20.3. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jaguariúna o direito de:

20.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, a partir do dia 04 de julho de 2016, no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também será disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*,



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

---

enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo: Prefeitura do Município de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel: (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

## **21.0 DO FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

## **22. ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações dos Itens;
- Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Jaguariúna, 04 de julho de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I –

### LOTE I

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO
01	02	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b> - Medindo Aproximadamente : 180 x 075 Cor Platina, Com 2 Portas e 3 Prateleiras.
02	16	<b>LONGARINA</b> - 3 lugares na cor verde clara, sendo encosto e assento em plástico poliepropileno. Estrutura em aço pintado de cinza.
03	01	<b>MESA DE REUNIÃO OVAL</b> - na cor platina, tampo de 25 mm, medindo aproximadamente 1,68 de comprimento x 0,70 de largura x 0,74 de altura em aglomerado melamínico com estrutura metálica de aço pintada na cor cinza platina com sapatas niveladoras. Perfil na mesma cor





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.**

**Processo Administrativo nº 7.405/2016.**

**Contrato nº. \_\_\_\_\_/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1 Aquisição de mobiliários, conforme quantidades e marcas descritas abaixo:

LOTE 01: \_\_\_\_\_

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 004/2016;

b-) Processo Administrativo nº 7405/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. O contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2 As entregas deverão ser feitas em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, montagem, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega, ou seja, no Almoxarifado Central, sito a Rua Maranhão, nº 2203 B – Bairro Capotuna, Jaguariúna/SP. A entrega deverá ser agendada através do telefone (19) 3867-3556, com Senhor André.

## **4.0 DOS VALORES:**

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11 10.302.28.1026 449052.42

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br) com cópias para [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número do Contrato.

**5.2.1 TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA QUE OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1140-01 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

---

desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

## **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcisio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 004/2016**

**Processo Administrativo nº 7405/2016**

**Contrato nº \_\_\_\_/2016**

**Objeto:** Aquisição de mobiliários

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**